

OFÍCIO Nº 96/2024/SAS/ANA
Documento nº 02500.046059/2024-14

Brasília, 2 de agosto de 2024.

Ao Senhor
PAULO SIDNEY GOMES SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Gestão das Águas - IGARN
Rua Raposo Câmara, 3588 ? Bairro de Candelária
59.065-150 – Natal – RN

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2023 ao estado do Rio Grande do Norte.

Referência: Processo nº 02501.003709/2023-46; Termo de Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhor Diretor-Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Norte do resultado da certificação das metas contratuais do **1º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato em referência, relativo ao exercício de 2023.
2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 18/2024/COAPP/SAS, de 31 de julho de 2024, que em 2023 o estado atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual neste 1º período, não obtendo redução de 15%, uma vez que conseguiu desembolsar acima de 50% os recursos acumulados do Progestão até dezembro/2022, perfazendo nota igual a **98,5%**, estando assim apto a receber a **1ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor **R\$ 1.379.322,00** (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto de Gestão das Águas - IGARN prevista no termo de contrato.
3. Para a certificação das metas de **cooperação** federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2023 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:
 - Parecer Técnico nº 13/2024/COINT/SRE e Nota Técnica nº 17/2024/COSUB/SIP: Meta I.1, referente à **integração** dos dados de usuários de recursos hídricos;

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail:

dproe@ana.gov.br

- Nota Técnica nº 24/2024/CCAPS/SAS: Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE: Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
- Nota Técnica nº 39/2024/COART/SOE: Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI: Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 30/2024/SGH: Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;
- Parecer Técnico nº 22/2024/COFIU/SFI: Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 18/2024/COAPP/SAS: consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 18/2024/COAPP/SAS que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2023.

5. Parabenizamos a equipe técnica do IGARN pelo bom desempenho obtido na certificação do Progestão nesse 1º Período do 3º Ciclo. Esperamos que avance nos principais desafios para a gestão de recursos hídricos no estado, principalmente no que diz respeito ao quadro permanente de pessoal.

6. Solicita-se o envio da Nota Técnica nº 18/2024/COAPP/SAS, bem como este Ofício, aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de forma a dar ciência aos conselheiros sobre o resultado da certificação do Progestão no Rio Grande do Norte no ano de 2023.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, o IGARN tem um prazo de **10 dias úteis**, após o Aviso de Recebimento (AR) em caso de envio por meio físico ou após confirmação de recebimento em caso de envio por meio digital, para contestar o resultado desta certificação, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (jlgzoby@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico